



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

**LEI Nº 1.488, de 19 de Outubro de 2018.**

*Dispõe sobre a denominação da área institucional 02 da Quadra 18, no Residencial Monte Carlo, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A **ÁREA INSTITUCIONAL “2”** da **Quadra 18**, no **RESIDENCIAL MONTE CARLO**, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a denominar-se **“PRAÇA ANTONIO CAPUCI”**.

**Art. 2º** A denominação mencionada no artigo 1º desta lei refere-se à **homenagem póstuma** que o Município de Nova Andradina presta ao **SENHOR ANTONIO CAPUCI**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de outubro de 2018.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0478

Data 22/10/2018